

## **LEI Nº 3.810, DE 4 DE MARÇO DE 2009.**

### **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a título de subvenção social.

**Art. 2º** A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

**Art. 3º** A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Parágrafo Único** – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº (335) 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de março de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

FPU.

Autor: Poder Executivo

**MENSAGEM Nº 18/2009**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 18/2009, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande

valia para nossos munícipes, uma vez que abriga, educa e proporciona lazer às crianças carentes de Iturama.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar educação e lazer às 200 (duzentas) crianças atendidas pela sobredita associação.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 18 de fevereiro de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

FPU.